

2024-2027

# REGULAMENTO

## Delegados

## Poeta

Agrupamento de Escolas  
**POETA JOAQUIM SERRA**



O presente regulamento define os critérios de elegibilidade, perfil, atribuições, processo de eleição, cessação de funções, substituição e deveres relativos aos cargos de delegado de turma, delegado digital, delegado ambiental e, quando aplicável, subdelegado (de turma, digital, ambiental).

---

**Artigo 2.º Critérios de Elegibilidade**

---

1. É elegível para qualquer cargo qualquer aluno da turma que:
    - a. manifeste vontade em assumir a função;
    - b. se comprometa a utilizar a plataforma Microsoft Teams, de modo a garantir o estabelecido no artigo 11.º;
    - c. demonstre características compatíveis com o perfil descrito no artigo seguinte.
  2. No ensino secundário, é desejável que os alunos eleitos frequentem todas as disciplinas.
  3. De entre todos os delegados eleitos, deve ser assegurada, tanto quanto possível, a representatividade de todos os alunos da turma, especialmente em turmas compostas por diferentes cursos, áreas de estudo ou grupos distintos.
  4. Para garantir essa representatividade, poderá ser eleita a figura de um subdelegado, sempre que tal se justifique, nomeadamente em turmas do ensino profissional com subdivisões em cursos distintos ou outras situações que assim o exijam.
- 

**Artigo 3.º Perfil dos Delegados**

---

1. A Os Delegados de Turma, Digitais e Ambientais devem ser:
    - a. Responsáveis, leais, honestos e justos;
    - b. Capazes de dialogar, resolver problemas e representar os colegas com equilíbrio.
  2. O Delegado Digital deve, adicionalmente:
    - a. Ter competências na utilização das tecnologias;
    - b. Ser capaz de ajudar e orientar os colegas na utilização segura e responsável das tecnologias.
  3. O Delegado Ambiental deve, adicionalmente:
    - a. Demonstrar interesse por questões ambientais;
    - b. Ser proativo na sensibilização e dinamização de boas práticas ambientais no contexto escolar.
- 

**Artigo 4.º Compromisso Ético**

---

1. No exercício das suas funções, os Delegados devem:
    - a. Manter sigilo sobre informações pessoais e confidenciais relativas a colegas e processos escolares;
    - b. Agir com respeito, honestidade e imparcialidade;
    - c. Promover a inclusão e o respeito pela diversidade entre os alunos;
    - d. Representar a turma de forma exemplar e responsável.
- 

**Artigo 5.º Atribuições dos Delegados**

---

1. No desempenho das suas funções, os delegados e subdelegados (quando existirem), delegado digital e delegado ambiental devem agir com responsabilidade, compromisso e respeito pelos princípios definidos no presente regulamento.
2. Devem participar em ações de formação promovidas pela escola ou por organismos competentes, com vista a melhorar as suas competências para o exercício das suas funções, sendo essa participação valorizada pelo conselho de turma.
3. Devem estar disponíveis para o exercício das suas funções e, nesse âmbito, devem:

- a. Participar em reuniões de conselho de turma, de delegados de turma ou outras para que sejam convocados;
  - b. Representar com empenho e responsabilidade a turma, a escola ou o Agrupamento em situações diversas (reuniões de encarregados de educação, ações de formação, entre outras);
  - c. partilhar com a comunidade escolar a informação e a formação recebida
  - d. Promover o cumprimento do Regulamento Interno;
  - e. Ter presença e postura que ajude os outros;
  - f. Eleger os representantes dos alunos para o conselho geral (apenas delegados de turma do ensino secundário);
  - g. Verificar o estado de conservação e limpeza da sala de aula.
4. Compete especificamente ao delegado de turma:
- a. ser elo entre alunos e professores;
  - b. dar a conhecer ao diretor de turma situações relevantes da turma;
  - c. eleger os representantes dos alunos no conselho geral (ensino secundário).
5. Compete especificamente ao delegado digital:
- a. ajudar os docentes e os colegas na utilização segura, eficaz e responsável das tecnologias, promovendo práticas digitais positivas;
  - b. promover a boa utilização dos equipamentos tecnológicos disponíveis na sala de aula e colaborar na resolução de pequenos problemas técnicos.
6. Compete especificamente ao delegado ambiental:
- a. colaborar na sensibilização da turma para práticas sustentáveis e responsáveis, promovendo comportamentos que valorizem a proteção do ambiente e o uso consciente dos recursos;
  - b. promover a adoção de práticas ecológicas no dia a dia escolar, como a reciclagem, a redução do desperdício e a poupança de energia e água;
  - c. alertar o diretor de turma ou os serviços da escola para situações problemáticas, como desperdício de materiais, acumulação de lixo, uso excessivo de recursos ou outras questões ambientais;
  - d. participar e incentivar a participação da turma em campanhas e projetos de sustentabilidade, quer promovidos pela escola, quer por entidades externas.
7. Compete especificamente ao subdelegado:
- a. apoiar o respetivo delegado (de turma, digital ou ambiental) no desempenho das suas funções;
  - b. substituir o Delegado nas suas ausências ou impedimentos.

---

#### **Artigo 6.º Direitos dos Delegados**

---

1. Os Delegados de Turma, Subdelegados, Delegado Digital e Delegado Ambiental têm direito a:
- a. acesso a informações relevantes sobre a organização e funcionamento da turma;
  - b. participação em reuniões e formações que promovam o seu desenvolvimento e preparação para o desempenho das funções;
  - c. apoio institucional por parte do Diretor de Turma, equipa docente e direção da escola;
  - d. utilização dos canais oficiais de comunicação para o exercício das suas funções.
2. Ver o seu desempenho reconhecido, sempre que relevante, nomeadamente através de:
- a. registo no passaporte do aluno;
  - b. proposta para atribuição de mérito social.

1. A eleição realiza-se, preferencialmente, no horário destinado à Assembleia de Turma, numa das primeiras aulas do ano letivo, podendo decorrer presencialmente ou online, através de votação digital (por exemplo, via formulário), sob coordenação do diretor de turma.
2. Cada cargo é votado separadamente, por escrutínio simples e uninominal. É eleito o aluno mais votado para cada cargo.
3. O subdelegado (de turma, digital ou ambiental) só é eleito quando se justifique, nomeadamente:
  - a. em turmas com subdivisão por cursos (como no ensino profissional);
  - b. para assegurar a representatividade de todos os alunos, sempre que as características da turma o exigirem (ex.: existência de turnos, grupos distintos ou outras especificidades);
  - c. quando o número de alunos ou a diversidade de contextos dentro da turma assim o justificar;
  - d. em situações que exijam apoio reforçado à função do delegado, por motivos de organização, carga de trabalho ou gestão de tarefas específicas;
  - e. quando esteja previsto o envolvimento regular da turma em projetos, eventos ou estruturas que exijam representação adicional;
  - f. em caso de ausência prolongada ou impedimento do respetivo delegado.
4. Antes da eleição, o diretor de turma deve:
  - a. explicar o regulamento, os perfis e as atribuições dos delegados de turma, subdelegados, delegado digital e delegado ambiental;
  - b. incentivar a escolha de alunos disponíveis, assíduos, responsáveis e com participação ativa na vida da turma e da escola.
5. Após a eleição, os alunos eleitos e o diretor de turma trocam impressões com a turma sobre os papéis a desempenhar.
6. É elaborada uma ata da eleição, assinada pelo diretor de turma e pelos alunos presentes, e arquivada na pasta de direção de turma.
7. O diretor de turma é responsável por registar os nomes dos alunos eleitos, bem como por atualizar os respetivos dados sempre que ocorrer uma substituição. Esta informação deve ser inserida nos documentos e locais indicados pela coordenação de Diretores de Turma, incluindo nas equipas da plataforma TEAMS.

---

**Artigo 8.º Obrigações da Equipa Docente**

---

1. Os delegados devem ser apoiados e prestigiados por todos os professores da turma, promovendo-se um ambiente de cooperação e reconhecimento do seu papel.
2. O conselho de turma deve valorizar a sua participação, zelando pela sua formação cívica e proporcionando momentos de escuta e orientação.
3. O desempenho exemplar dos delegados deve ser reconhecido e valorizado, podendo ser proposta a atribuição de mérito social, de acordo com a relevância e /ou impacto positivo das suas ações.
4. O desempenho dos delegados será avaliado periodicamente pelo conselho de turma, com base na observação dos professores, na autoavaliação do delegado, nas opiniões da turma e noutros contributos relevantes. Esta avaliação visa melhorar a sua atuação e pode ser acompanhada de recomendações ou apoio específico.
5. A equipa docente deve comprometer-se a:
  - a. estabelecer uma relação de diálogo e confiança com os delegados;
  - b. estimular a comunicação responsável e o envolvimento ativo dos delegados na vida da turma;
  - c. esclarecer dúvidas e apoiar a resolução de dificuldades no desempenho das suas funções;

- d. mediar e acompanhar situações de conflito entre os delegados e outros alunos ou professores, promovendo o respeito mútuo, a escuta ativa e a construção de soluções justas;
- e. encaminhar para outras estruturas adequadas qualquer situação que ultrapasse o âmbito da mediação pedagógica;
- f. evitar expor os delegados a críticas ou responsabilidades desproporcionadas, respeitando os limites do seu papel.

---

#### **Artigo 8.º Avaliação e Feedback**

---

1. O desempenho dos delegados será objeto de avaliação periódica, com o objetivo de reconhecer o seu contributo para a vida da turma e promover a melhoria contínua no exercício das suas funções.
2. Esta avaliação terá por base:
  - a. a observação direta dos professores;
  - b. a autoavaliação do próprio delegado;
  - c. as opiniões recolhidas junto dos colegas da turma, através de mecanismos adequados, como formulários digitais;
  - d. a participação de outros intervenientes que se considerem relevantes, como técnicos especializados, coordenadores de projetos ou responsáveis por ações em que o delegado tenha participado.
3. A recolha de informação para a avaliação do desempenho dos delegados será realizada, preferencialmente, através de formulário digital, a ser preenchido pelos vários intervenientes.
4. A avaliação do desempenho tem um carácter formativo e permitirá:
  - a. sinalizar dificuldades no desempenho do cargo, possibilitando apoio e orientação adequados;
  - b. sustentar eventuais propostas de distinção, nomeadamente proposta de mérito social;
  - c. apoiar decisões relativas à continuidade ou cessação de funções, quando aplicável.

---

#### **Artigo 9.º Mandato e Duração**

---

1. O mandato dos delegados tem a duração de um ano letivo.
2. O mandato pode ser renovado mediante nova eleição, desde que o aluno reúna os critérios de elegibilidade.
3. Em caso de cessação antecipada, aplica-se o previsto no artigo relativo à cessação de funções.

---

#### **Artigo 10.º Cessação de Funções**

---

1. Qualquer delegado pode cessar funções:
  - a. por demissão voluntária, comunicada ao diretor de turma;
  - b. por decisão do conselho de turma, baseada em incumprimento grave e reiterado dos deveres do aluno e/ou do delegado;
  - c. por proposta fundamentada e subscrita por dois terços dos alunos da turma.
2. A cessação de funções pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo.
3. Em caso de cessação de funções, o diretor de turma promove nova eleição para o cargo vago e cumpre com as formalidades enumeradas no nº 5 do presente regulamento.

---

#### **Artigo 11.º Comunicação**

---

1. A comunicação entre delegados e a equipa docente deve realizar-se preferencialmente através dos canais oficiais da escola, nomeadamente na equipa da Microsoft TEAMS 'Delegados Poeta', criada para o efeito.

2. Os delegados deverão manter uma comunicação clara, regular e eficaz com os seus pares e responsáveis escolares.

---

#### **Artigo 12.º Disposições Finais**

---

1. Casos omissos serão resolvidos pelo diretor de turma em articulação com a equipa do diretor do Agrupamento.
2. O presente regulamento entra em vigor após a sua divulgação junto dos diretores de turma e alunos.